

LEI MUNICIPAL N.º 796 /2005

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2.005, da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, utilizando recursos por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2.005, da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, até o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º, utilizará recursos provenientes do **Excesso de Arrecadação**, na forma do inciso II, parágrafo 1º, Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme demonstrativo I e II, em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, em 07 de dezembro do ano dois mil e cinco.

JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI MUNICIPAL N.º 796/2005

ESTIMATIVA PARA INDICAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

• Arrecadação de jan. a outubro de 2005 (consolidada)	R\$ 19.773.272,81
• Média/mês	R\$ 1.977.327,28
• Média/mês X 12	R\$ 23.727.927,36
• Receita prevista para 2005 (consolidada)	R\$ 19.995.000,00

ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

• Receita prevista para o exercício de 2005 (consolidada)	R\$ (19.995.000,00)
• Previsão (Média/mês X 12)	R\$ 23.797.927,36
• Diferença – Previsão de Excesso	R\$ 3.732.927,36
• (-) Excesso de Arrecadação já autorizado (consolidado)	R\$ (3.102.030,00)
• Saldo para previsão de excesso	R\$ 630.897,36

A projeção indica ainda, uma previsão de excesso de arrecadação, em torno de um valor aproximado de R\$ 630.897,36 (seiscentos e trinta mil, oitocentos e noventa e sete reais, trinta e seis centavos).

Foram tomadas como base de cálculo, para determinar o excesso de arrecadação, somente o desempenho das Receitas Correntes de 2005.

ANEXO II - LEI N.º 796/2005

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Gerência de Administração	12.200,00
04.122.0202.2.003 – Manutenção da Gerência de Administração	
3190.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.200,00
3390.30.00 – Material de Consumo	2.000,00
Gerência de Educação	133.560,00
12.361.0302.2.010 – Gerenciamento das Ações Admin. do Ens. Fundam.	
3190.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.130,00
3390.30.00 – Material de Consumo	50.000,00
12.361.0302.2.011 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	44.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.000,00
12.365.0301.2.006 – Manutenção da Gerência de Educação	
3190.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.580,00
12.365.0301.2.007 – Educação da Criança de 0 a 6 Anos	
3190.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.850,00
Gerência de Assistência Social	16.500,00
08.244.0306.2.021– Manutenção da Gerência de Assistência Social	
3190.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	16.500,00
Gerência de Obras e Serviços Urbanos	71.740,00
15.451.0401.2.024 – Manutenção da Gerência de Obras	
3190.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.350,00
3390.30 – Material de Consumo	18.390,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
Gerência de Conservação de Rodovias e Manutenção de Veículos 26.782.0402.2.025	10.000,00
3390.30 – Material de Consumo	10.000,00
ENTIDADES SUPERVISIONADAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0304.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	6.000,00
3190.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00
T O T A L	250.000,00